



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

DECRETO Nº 596, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO o interesse do Município de Fruta de Leite e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade dos trabalhos na Secretaria de Saúde como Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO o exercício de competência discricionária, o interesse público, os critérios da conveniência, oportunidade e finalidade que ampara os atos da administração pública, sem que isso resulte em qualquer ofensa à sua efetividade e/ou à sua estabilidade.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal Sr. **MANOEL DOS REIS FERRAZ DE MORAIS**, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, requereu a licença para tratar de assuntos de interesses particulares, pelo período de 02(dois) anos, conforme requerimento nº 01/2023 protocolado, datado de 20 de março de 2023,

CONSIDERANDO que a licença vencerá no dia 19/04/2025;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor no dia 31/07/2023 para retorno ao exercício das funções,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno antecipado para o exercício das funções do servidor público municipal, Sr. **MANOEL DOS REIS FERRAZ DE MORAIS**, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Municipal de Saúde, conforme requerimento nº 02/2023 protocolado no dia 31 de julho de 2023 a partir do dia 28 de agosto de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 526-A de 20 de abril de 2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite (MG), 28 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 28/08/2023.